CPL ALETO	
Fls	
Assinatura	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada ALETO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 149/2020 de 11/02/2020, da Presidência da ALETO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 054/2023, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, compressor de ar e bomba de sucção instalada nas dependências desta Casa de Leis, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste instrumento, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/2002 e de forma subsidiária a de nº. 8.666/1993, e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS"

DIA: 04 de abril de 2023.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) horário LOCAL.

LOCAL: Sala de reuniões da CPL ALETO – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua

de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da ALETO: www.al.to.leg.br, ícone

"licitação".

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, compressor de ar e bomba de sucção instalada nas dependências desta Casa de Leis, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste instrumento, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- **1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), bem como aqueles constantes do art. 9° da Lei nº 8.666/1993.
- **2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO



- **3.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.
- **3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- **3.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **3.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.
- **3.5.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.
- **3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone "licitações".
- **3.6.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da ALETO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.2.** O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **a.1)** A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);
- **b)** Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, <u>com firma reconhecida em cartório</u>, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.
- **b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.



- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- **c.1)** Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL,
- e.1) A certidão/declaração expressa na alínea "e" deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.
- f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.
- **4.2.1.** A apresentação da certidão e declaração citadas acima, deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008, no caso de ampla concorrência, ou impedimento de participar, quando de exclusividade para ME/EPP.
- <u>OBSERVAÇÃO</u> A impressão de consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- **4.3.** A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.
- **4.4.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1,** terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- **4.5.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- **4.6.** A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.7.** Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- **4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

CPL ALETO	
Fls	
Assinatura	

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preco constante da proposta inicial escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preco.

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PRECOS" E "HABILITAÇÃO".

- **5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **5.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.
- **5.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.
- **5.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **5.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DO ENVELOPE "PROPOSTAS DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 054/2023

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

- **6.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:
- a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara, e demais características que permitam aferir as especificações do edital, conforme o caso.
- c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, do item que compõe o objeto licitado.
- d) Prazo de início dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.



- **6.3.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, equipamentos, materiais, seguros, e outros de natureza obrigatória, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5°, da Lei N° 8.666/1993.
- **6.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.
- **6.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, desde que não reflita em alteração do valor total da Proposta.
- 6.7. Serão desclassificadas ainda as Propostas que:
- 6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 6.7.2. Apresentarem rasuras.
- **6.7.3.** Apresentarem valores inexeguíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
- **6.7.3.1.** A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação dos documentos requeridos formalmente pelo Pregoeiro.
- **6.7.3.2.** Não serão aceitas quaisquer vantagens adicionais não previstas no Edital, ou que venham favorecer o licitante em detrimento aos demais.
- 6.7.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 054/2023

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

- **7.2.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.
- 7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:
 - a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.



- **7.3.** Os documentos a serem apresentados deverão:
- **a)** Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:
- **a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, recomenda-se que seja efetuada antecipadamente, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis Centro Palmas TO, ou na própria sessão de abertura.
- a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.
- **a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente, caso seja contribuinte;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- **g**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- **7.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.
- 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- **7.7.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade, de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;
- **7.7.1.1.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- **7.8.** Declaração de Vistoria ou Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme **MODELO 6**;
- 7.9 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, MODELO 3.
- **7.10.** A empresa deverá ainda apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- **a)** Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **7.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e seu respectivo endereço.
- **7.12.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- **7.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **7.14.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.



7.15. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.
- **8.1.1.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representálas, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.
- **8.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **8.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.
- **8.4.** O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, inclusive para emissão de parecer técnico ou jurídico.
- **8.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.
- **8.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- **8.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

9. DA FASE DE LANCES

- **9.1**. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **9.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.2.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- **9.3.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de



posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

- **9.4.** Será assegurado, como critério de desempate para lote ou item de ampla concorrência, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- **9.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada que não tenha sido apresentada por ME/EPP.
- 9.4.2. No caso do empate proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso reste habilitada;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, se existir demais empresas ME/EPP em situação de empate, estas poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação:
- c) No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **9.5.** O disposto no item anterior, não se aplicará quando as propostas tiverem sido apresentadas somente por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **9.7.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.5**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **9.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.
- **9.10.** Caso haja apenas uma proposta válida, não haverá rodada de lances e o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, verificada a conformidade com o valor estimado.
- **9.11.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.



- **10.2**. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- **10.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **10.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
- **10.6.** As empresas ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **10.7.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.7.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.8**. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **10.8.1**. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.
- **10.9.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.
- **10.9.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.
- **10.10.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3° do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

CPL ALETO	
Fls	
Assinatura	

- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à ALETO.
- 11.6. O resultado do recurso será divulgado por publicação no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- **12.2**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Será realizado como previsto na Minuta do Contrato, Anexo II, deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as constantes no Termo de Referência.

16. DA VISTORIA

- **16.1.** Por se tratar de manutenção de equipamentos com alguns alguns anos de uso, recomenda-se que se faça vistoria nos mesmos, para melhor dimensionamento das propostas, não sendo a falta de conhecimento das condições dos equipamentos motivo para requerer realinhamento de valores para a execução dos serviços.
- **16.1.1.** A vistoria poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, devendo ser agendado junto à Diretoria de Saúde, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.
- **17.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

GO THY ORE RETURN
E DE
1 JAN 1089
ESTADO DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

- 17.3. É vedado a utilização de gualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 17.5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.
- 17.7.. Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fls 16) para consulta dos interessados. (Acórdão 2989/2018 - Plenário - TCU).
- 17.8. São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência.
 - Anexo II Minuta do Contrato.
 - Modelo 1 Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
 - Modelo 2 Credenciamento.
 - Modelo 3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
 - Modelo 4 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Modelo 5 Declaração em atendimento ao Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.
 - Modelo 6 Declaração de vistoria
- 17.9. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, sendo o citado termo devidamente assinado pelo, Diretor de Compras Material e Patrimônio, Diretor de Área Administrativa, Diretor Geral, e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 03 a 09, do presente processo nº. 054/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras Material e Patrimônio mediante cotação no mercado.
- 17.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, no Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.
- 17.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 21 de março de 2023.

Jorge Mário Soares de Sousa Pregoeiro

CPL ALETO
Fls
Assinatura

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, compressor de ar e bomba de sucção instalada nas dependências desta Casa de Leis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos é essencial, pois necessitam de manutenção periódica para prevenir eventuais panes, aferir e regular a pressão do ar, substituir mangueiras e conexão, lubrificar peças, bem como reparar eventuais defeitos que possam ocorrer inesperadamente resultando em custos mais elevados e prejuízo ao fluxo normal de atendimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O amparo legal à aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui o Pregão, Art. 2º da Lei Federal Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo. A presente aquisição obedecerá, integralmente, as normas da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos instalados nesta Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins possui dois consultórios odontológicos; sendo uma marca Dabi Atlante modelo Croma e outro marca Gnatus modelo Persus. Esses equipamentos são utilizados para atendimentos aos servidores e dependentes desta Casa de Leis.

A manutenção preventiva se dará através de uma visita que incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, conforme relação ao final deste item.

Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder se necessário, a inspeção, regulagens e pequenos ajustes e reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverá ainda substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos para condições normais de atendimentos, com a aprovação da CONTRATANTE.

Na prestação dos serviços de manutenção preventiva, ocorrerá por conta da CONTRATANTE, o





óleo lubrificante necessário para o funcionamento do compressor, bem como as seguintes peças e materiais: óleo lubrificante, filtro de ar, mangueiras, rolamentos, lâmpadas, abraçadeiras, válvulas reguladoras, produtos de limpeza, conexões de ligações, suportes de pontas e outras.

A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada a Diretoria de Saúde, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.

Além da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, aos reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

Os custos com peças para os reparos corretivos não estão incluídos no valor dos serviços de manutenção preventiva. No caso de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, como por exemplo: retificação de compressor e rebobinação de motores, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos na forma acima descrita. Caberá a Administração aceitar ou não os orçamentos, bem como, definir a forma legal e cabível para a contratação desses serviços de forma independente desta contratação.

Incube a CONTRATADA manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, incluindo o tempo de deslocamento do técnico.

A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, a Diretoria demandante, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionado toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamentos dos equipamentos.

Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização em relação a sua originalidade, ou comprometimento do funcionamento do equipamento.

O local e os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços estarão disponíveis a visitação das prestadoras interessadas até o dial útil anterior a data fixada para realização do certame. A visita servirá para conhecimento das condições locais da prestação dos serviços e poderá



ser agendada durante horário comercial de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, na Diretoria de Saúde pelo telefone (63) 3212-5173. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante não se eximirá da responsabilidade sob a alegação de desconhecimento das condições em que se encontram os equipamentos e/ou local da prestação dos serviços.

Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os licitantes deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de forma satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- Verificar nível de óleo do compressor;
- · verificar pressão dos filtros;
- · verificar mangueiras dos consultórios;
- · apertar abraçadeiras, se necessário, trocar;
- · verificar vazamentos e funcionamentos da bomba de sucção;
- trocar óleo lubrificante do compressor de ar a cada 06(seis) meses
- substituir refis dos filtros de ar a cada 06(seis) meses, para assim evitar maus cheiros e contaminação do ar;
- · efetuar limpeza dos sugadores a cada 02(dois) dias;
- · regular pressão de ar e água dos equipamentos odontológicos;
- efetuar limpeza e regulagens de pressão dos profis de limpeza odontológica;
- conferir e revisar os terminais de alta e baixa rotação;
- · verificar conexões de ligação de ar;
- verificar pressão, temperatura e funcionamento de autoclaves de esterilização e secagem;
- revisar e substituir rolamentos de canetas se assim for necessário para melhor desempenho dos profissionais.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado como referência para aceitabilidade das propostas, será obtido por pesquisa realizada junto a prestadores de serviços no mercado, e estará disponível nos autos do Processo Administrativo.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na Praça dos Girassóis S/N, Centro, nesta capital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários:
- Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e receber e analisar os relatórios exigidos, assim que lhe forem apresentados;
- III. Manter o local onde se acham instalados os consultórios odontológicos, seu acesso e demais dependências correlatas em boas condições, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, nem penetração ou infiltração de água;
- IV. Efetuar pagamentos a CONTRATADA;
- V. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das já elencadas no presente Termo:
 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
 - II. Dispor quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;
 - III. Acatar prontamente as instruções emitidas pela Diretoria do Departamento;
- IV. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Assembleia Legislativa com urbanidade e respeito;
- V. Manter as condições de habilitação, durante a duração do Contrato;
- VI. Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto a Diretoria do Departamento;
- VII. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;
- VIII. Substituir, por exigência da Assembleia Legislativa, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou que tenha comportamento inadequado;
- IX. Efetuar-nos 10(dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos consultórios odontológicos, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executadas, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, com a especificação das peças e/ou componentes e dos serviços não coberto pelo contrato, devidamente justificado;
- X. Executar os serviços de manutenção dos consultórios odontológicos, efetuando inspeção dos componentes elétricos, eletrônicos, e mecânicos dos equipamentos, regulagem, ajustes, lubrificação, substituição e correções necessárias aos seus perfeitos funcionamentos, observando as exigências contidas neste Termo de Referência, as tarefas listadas no seu item 4 e as normas fixadas a respeito pelo Ministério da Saúde e ABNT;



- XI. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação a sua originalidade;
- XII. A CONTRATADA deverá utilizar os Sábados, Domingos, feriados e horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que por ventura, impliquem desligamento de energia e outros, solicitando antecipadamente a Diretoria responsável, com vistas a facilitar o acesso ao prédio da Assembleia Legislativa, não ensejando a CONTRATADA o direito de recebimentos de valores extras:
- XIII. Emitir mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos;
- XIV. Elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicado por escrito, a Diretoria responsável com 24 (vinte e quarto) horas de antecedência;
- XV. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços sem previa anuência da CONTRATANTE;
- XVI. Arcar com todos os encargos e custos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes de trabalho;
- XVII. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Assembleia Legislativa ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidente, mortes, perdas ou destruições, isentando a Assembleia Legislativa de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;
- XVIII. O valor correspondente a satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Assembleia Legislativa, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por deposito a favor desta Casa de Leis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e demais cominações legais.
- **9.2**. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

CPL ALETO
Fls
Assinatura

- Advertência:
- II. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- III. Multa de 10%(dez por cento) do valor do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;
- IV. Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitando a 10%(dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;
- V. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência;
- VI. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02(dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº. 8666/93.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12(doze) meses, limitada a duração a 60(sessenta) meses, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993

Palmas, 14 de Fevereiro de 2023

WILMAR FRANCISCO SOUZA SILVA
Diretor de Compras, Material e Patrimônio

ANTÔNIO LOPES DE BRAGA JUNIOR
Diretor de Área Administrativa

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor Geral



CPL ALETO
Fls
Assinatura

11. DO ENCARTE

11.1. É parte integrante deste Termo de Referência, o seguinte encarte:

Eu, Deputado AMÉLIO CAYRES, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Palmas, 14 de Fevereiro de 2023

AMELIO CAYRES
Presidente

CPL ALETO
Fls
Assinatura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

			minto in Bo continuent			
			TERMO DE CONTRATO , ASSEMBLEIA LEGIS EMPRESA DO OBJETO).	LATIVA DO ES		
inscrita no Palmas, C	o Ministério da Capital do Esta	a Fazenda so ado do Tocanti	GISLATIVA DO ESTADO DO b o nº, ins, neste ato representada pelo Diário Oficial da Assembleia.	com sede na F	Praça dos Giras	ssóis, S/N, em
no Ministe	TADA: ério da Fazeno	da sob o nº _ _ têm justos e	, pessoa jurídica de direi , por seu Repre certos o presente Contrato, me	to privado, com sentante Legal, diante as Cláus	sede na ulas e condiçõe	, inscrita , CPF es seguintes:
CLÁUSU	LA PRIMEIRA	- FUNDAME	NTO LEGAL			
subsidiári Legislativa instrumen	a da Lei nº 8. a, sob o nº (to, independe	666, de 21 de 054/2023, Pre nte de transcri	•	e do processo p	rotocolado nes	sta Assembleia
CLAUSU	LA SEGUNDA	\ – OBJETO E	: VALURES			
preventiva dependên conforme	a e corretiva icias desta Ca especificaçõe	dos consultó sa de Leis, par es constantes	ntratação de empresa especializ rios odontológicos, compresso ra atender as necessidades da A no Edital e respectiva Proposta ta dos seguintes itens e respect	r de ar e bom ssembleia Legis a de Preços, pa	ba de sucção lativa do Estado	instalada nas o do Tocantins,
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor unit	Valor unit	Valor Total
CLÁUSU	LA TERCEIRA	A – DA EXECU	JÇÃO DOS SERVIÇOS			
	-		odas as condições estipuladas que este instrumento se vincula		eferência, parte	integrante do
CLÁUSU	LA QUARTA -	– DO VALOR	E FORMA DE PAGAMENTO			
4.1. O val	or total da con	itratação é de	R\$ ().		
			ado do Tocantins efetuará o pa ente atestada pela Diretoria de			

contra qualquer entidade bancária indicada na proposta em conta corrente de titularidade da Contratada, devendo para isto ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em

que deverá ser efetivado o crédito.

CPL ALETO	
Fls	
Assinatura	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

- **5.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- Programa de Trabalho: XXXXXXX
 Natureza da Despesa: XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2. Não assinar o contrato no prazo estipulado pela Assembleia Legislativa;
- 6.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 6.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:
- 6.1.7. Cometer fraude fiscal; ou
- 6.1.8. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.
- **6.2.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5%(cinco por cento) para cada solicitação realizada;
- 6.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;
- 6.2.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;
- 6.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;
- 6.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins uma frequente execução inadequada dos serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- **6.3.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **6.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CPL ALETO
Fls
Assinatura

- **6.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **6.6**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo Fiscal do Contrato.
- **6.7.** Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1**. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- **8.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- **8.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos serviços entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- **9.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **9.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



- **10.1.** Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será realizado o recebimento definitivo;
- **10.2.** O recebimento definitivo será feito mediante "Atesto" na Nota Fiscal pela Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;
- **10.3.** O recebimento definitivo será feito em até 05 (cinco) dias após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços, objeto deste Termo;
- **10.4**. Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, a Contratada será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na legislação;
- **10.5.** A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento dos equipamentos realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Termo de Referência ou na proposta, ou possua baixa qualidade.
 - **10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- II. Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e receber e analisar os relatórios exigidos, assim que lhe forem apresentados;
- III. Manter o local onde se acham instalados os consultórios odontológicos, seu acesso e demais dependências correlatas em boas condições, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, nem penetração ou infiltração de água;
- IV. Efetuar pagamentos a CONTRATADA:
- VI. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- II. Dispor quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;
- III. Acatar prontamente as instruções emitidas pela Diretoria do Departamento;
- IV. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Assembleia Legislativa com urbanidade e respeito;



- V. Manter as condições de habilitação, durante a duração do Contrato:
- VI. Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto a Diretoria do Departamento;
- VII. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;
- VIII. Substituir, por exigência da Assembleia Legislativa, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou que tenha comportamento inadequado;
- IX. Efetuar-nos 10(dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos consultórios odontológicos, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executadas, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, com a especificação das peças e/ou componentes e dos serviços não coberto pelo contrato, devidamente justificado;
- X. Executar os serviços de manutenção dos consultórios odontológicos, efetuando inspeção dos componentes elétricos, eletrônicos, e mecânicos dos equipamentos, regulagem, ajustes, lubrificação, substituição e correções necessárias aos seus perfeitos funcionamentos, observando as exigências contidas neste Termo de Referência, as tarefas listadas no seu item 4 e as normas fixadas a respeito pelo Ministério da Saúde e ABNT;
- XI. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação a sua originalidade;
- XII.A CONTRATADA deverá utilizar os Sábados, Domingos, feriados e horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que por ventura, impliquem desligamento de energia e outros, solicitando antecipadamente a Diretoria responsável, com vistas a facilitar o acesso ao prédio da Assembleia Legislativa, não ensejando a CONTRATADA o direito de recebimentos de valores extras:
- XIII. Emitir mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos;
- XIV. Elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicado por escrito, a Diretoria responsável com 24 (vinte e quarto) horas de antecedência;
- XV. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços sem previa anuência da CONTRATANTE;
- XVI. Arcar com todos os encargos e custos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes de trabalho;
- XVII. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Assembleia Legislativa ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidente, mortes, perdas ou destruições, isentando a Assembleia Legislativa de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;
- XVIII. O valor correspondente a satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Assembleia Legislativa, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por deposito a favor desta Casa de Leis.

XIX. Não subcontratar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

12.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses. Pose tratar de serviços de natureza continuada e permanente, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos,

CPL ALETO
Fls
Assinatura

até a limite de 60 (sessenta) meses, conforma art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso seja vantajoso para a administração a sua manutenção.

- **12.2.** Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.
- **12.3**. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência do Contrato, podendo sofrer reajustes anuais em cada aditivo, por acordo entre as partes, tendo-se como referência o índice inflacionário oficial do governo Federal (IGPM, ou substituto) do período abrangido, para reposição das perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- **15.2.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

	Palmas (TO), de	2023
CONTRATANTE	CONTRATADA	_
DEP. ANTÔNIO ANDRADE Presidente ALETO	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

CPL ALETO	
Fls	
Assinatura	

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.)
A empresa, inscrita sob o CNPJ nº, DECLARA, que cump olenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL xxxxx/2023, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.	ore N º
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:	
Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sexecução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.	e,
(data)	
(nome e assinatura do representante legal da empresa)	
(nome e assinatara do representante legal da empresa)	



CPL ALETO	
Fls	
Assinatura	

MODELO 2

CREDENCIAMENTO

Α	empresa	, CNPJ nº,	com	sede	à
		, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios	, com	qualificaç	ão
com	ipleta - (<u>nome,</u>	, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo prese	nte inst	trumento	de
		e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacional			
prof	<u>issão e endere</u>	<u>eco</u>), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legisla	itiva do) Estado (do
Toc	antins, pratica	ir os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Pres	encial r	า° xxx/202	<u>2</u> 3,
		sos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especial	•		
		os, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firma			
	•	e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem	reserva	as de igua	ais
pod	eres, dando tud	do por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.			

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa (com firma reconhecida em cartório)



CPL ALETO	
Fls	
Assinatura	

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,dede 2023. Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx/2023
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Fls
Assinatura

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa	, CNPJ nº, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, o	com qu	sede Jalificaçã	
cor	n base no a	me, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob a rt. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.	as pena	as da Le	ei,
		Local, data e assinatura			
		Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa			



CPL ALETO
Fls
Assinatura

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO
A empresa, inscrita sob o CNPJ nº, DECLARA , que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023 , estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:
Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.
Local, data e assinatura.
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



CPL ALETO
Fls
Assinatura
Assinatura

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, compressor de ar e bomba de sucção instalada nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Declaramos, para Responsável Técnico da I			o sr		,
efetuou vistoria nos Pr conhecimento de todas as proposta para o Pregão Pro	édios da ASSEMBL condições e caracterí	LEIA LEGISLATI\ ísticas físicas do lo	'A DO ESTADO		
Palmas/TO, de	_de 2023				
	Assinatura e carimbo	o do Servidor da A	ssembleia Legislat	iva	
	Assinatura do l	Responsável Técn	ico da Empresa		
	DECLARAÇ.	OU ÃO - PLENO CON	HECIMENTO		
OBJETO: Contratação de e consultórios odontológicos Legislativa do Estado do To	s, compressor de ar		-	•	
Declaro que a empre telefone, não t serviços objeto do Pregão ato.	eve interesse em real	izar a vistoria nos	ocais e equipame	ntos onde serão exe	ecutados os
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de 2023			
-	Nome do rep	representante lega presentante legal c a Carteira de Identi	u procurador		